Gabinete do Prefeito

LEI Nº 695/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de um crédito especial na importância de NCz$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), para fazer face com a construção da BARRAGEM DE XUCURU, neste Município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Rovogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 27 de dezembro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO